TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 37/75, de 02 de DEZEMBRO DE 1975.

Dispõe sôbre alterações ao artigo 178 do Código Tributário do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - O Parágrafo único do art. 178 do Código Tributário do Município passa a ter a seguinte redação:

" § 1º - Os benefícios previstos neste artigo se aplicarão desde que requerido dentro do exercício em que o imposto for lançado".

Art. 2º - Fica acrescido ao art. 178 do Código Tributário do Município o seguinte parágrafo:

" § 2º - Entende-se como renda familiar exclusivamente os rendimentos do contribuinte e de seu cônjuge."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Boa Vista (RR), 02 de dezembro de 1975.

JÚLIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL